



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026002/2021

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO através da Secretaria Municipal de Obras Transporte Indústria e Comércio, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Crixás do Tocantins - To**, instituída pelo Decreto Municipal nº 123/2021, de 30/06/2021, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL**, visando a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 894010/2019**, e especificações apresentadas junto aos anexos deste Edital.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Marechal Rondon, s/n°, centro em Crixás do Tocantins - To.**

**Data de realização do certame: 29 de Dezembro de 2021.**

**Horário: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) (horário de Brasília).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Crixás ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS**,



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 894010/2019, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 026002/2021 e ainda em conformidade com os projetos anexos ao Memorial Descritivo.

1.2 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devem ser executados no endereço estabelecidos no projeto.

1.2.1 O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

#### DO VALOR ESTIMADO

1.3 O valor estimado desta licitação é **R\$ 487.708,14 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e oito reais e quatorze centavos)**, baseado nas planilhas de custos que compõem os anexos deste edital.

1.4 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

1.5 A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

1.6 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI 08/2021**, conforme planilha de custos.

1.7 Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

2.2 Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### 4 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Gestor.

4.1.1 A execução do objeto deverá seguir o cronograma financeiro proposto.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da ordem de serviços, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

#### 5. DO EDITAL E DOS ANEXOS

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br)

5.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 026002/2021 disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

5.3.1 **Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo II	-	Memorial Descritivo;
Anexo III	-	Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro
Anexo IV	-	Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VII	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VIII	-	Modelo de Declaração de Visita Técnica ao local dos serviços;
Anexo IX		Declaração de Responsabilidade
Anexo X	-	Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade
Anexo XI	-	Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
Anexo XII	-	Modelo da Proposta de Preços.
Anexo XIII	-	Minuta de Contrato;
Anexo XIV		Protocolo de Recebimento de Edital.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Crixás do Tocantins - To, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.

6.2 **O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação de Crixás do Tocantins - TO, até o terceiro dia anterior a data marcada para a abertura do certame.**

6.2.1 As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Av. Marechal Rondon, s/nº, centro, Crixás do Tocantins - To, telefone: (63) 3352-1140 nos dias de expediente das 07h30min às 11h30 min.

6.2.2 A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.

6.3 Não será admitida a participação na presente licitação:

- De consórcios ou grupos de firmas;
- De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.3.1 A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3.2 **Fica vedado a formação de consórcio**, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.4 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e **outras** referências citadas neste Edital e seus Anexos.

6.6 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.8 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia **autenticada** em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório ou Carta de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório.

b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

7.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

7.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

7.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

**Obs: Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação** de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**

7.8 As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita (Anexo VIII), que será expedido pelo Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação, ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

7.8.1 Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

7.8.2 Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

7.9 **As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 15/12/2021 ao dia 28/12/2021 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio- telefone (63) 3352-1140.**

7.9.1 O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Obras localizada na Av. Marechal Rondon, s/nº, Crixás do Tocantins - TO, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

7.10 Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **representante técnico** para tal, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Obras que certificará sua presença na referida visita técnica.

7.11 A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº.8.666/93.

7.12 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de obras, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

7.13 O atestado de vistoria ou declaração citada deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

7.14 **OBS: A empresa que não optar pela visitar técnica deverá apresentar uma Declaração de Conhecimento as condições Legais para Execução do objeto, e ciência da Obra. Sendo que a não apresentação da mesma e nem do atestado de vistoria ou declaração de visita à empresa será desclassificada.**

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.2 Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE "II" "PROPOSTA DE PREÇO", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021</p> <p><u>ENVELOPE "I" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:.....</p>	<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021</p> <p><u>ENVELOPE "II" PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:.....</p>
---	--

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) **autenticada** por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

9.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, **autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

9.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

9.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

9.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

9.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

9.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

9.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

9.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme caso.

#### **10 Da Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Crixas do Tocantins - TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3 a 10.7; 10.4.1 a 10.4.5 e 10.8.1 a 10.8.3.

10.2 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

Conforme art. 29 da Lei 8.666/93

10.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.6 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial da sede da licitante, ambas expedidas a partir do mês de janeiro de 2021;**

10.6.1 **Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo VII.

10.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens 10.6 e 10.6.1 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

10.6.3 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar nº123/2006**).

10.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Crixás do Tocantins - To convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

### 10.7 Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

10.7.1. **Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, da empresa participante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.7.2. **Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

10.7.3. **Atestado de Visita** expedido pela **Secretaria Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio**, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços, ou declaração de visita expedida pelo licitante;

10.7.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, **SENDO ELE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Não serão exigidos quantidades mínimas ou prazos máximos;

<b>ORIGEM</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
<b>PROGRAMA</b>	26.451.0012.1013 Pavimentação asfáltica, com calçada, meio fio, sargeta e operação tapa buraco
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>2999.00.000 Transferências de Convênios com a União</b> <b>0010.00.000 Recurso próprios</b>

10.7.7 Quando se tratar do dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

10.7.8 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.

10.7.9 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

10.7.10 A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo IX).



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.7.11 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/ serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº8.666/93.

**10.8 Da Qualificação Econômico-Financeira**

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

10.8.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **JUNTAMENTE COM, a** (Declaração de Habilitação Profissional) **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia;

10.8.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.8.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

10.8.3 Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.8.2:

10.8.3.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:  $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

10.8.3.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

10.8.3.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:  $ILC = \frac{AC}{PC}$

10.8.3.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 1:  $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$

Onde:

AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.8.3.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral).

10.8.3.6. Os índices contábeis previstos nos itens 10.8.3.1 a 10.8.3.4 são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

10.8.4 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo VI deste Edital;

b) O proponente deve apresentar também DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração – Anexo X.

c) DECLARAÇÃO de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa- Anexo XI.

10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.10 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I - HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 01% (um por cento) modalidades: de acordo com o art. 56 da lei 8.666, (a favor Município de Crixás do Tocantins - To, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.10.1 - Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.10.2 - Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.10.3 - O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.1 "I" neste Edital.

10.10.4 - A garantia de proposta a que se refere a alínea "10.10" deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia (28/12/2021), ocasião em que será emitido pela Secretaria de Finanças o Atestado de Recebimento de Caução, que obrigatoriamente fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO", juntamente com a apólice de Seguro-Garantia e/ou Fiança Bancária.

10.10.5 - A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço constante neste edital, informando os dados bancários para a devida devolução.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 11 DAPROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, conforme **Anexo XII**, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e ou Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- b) Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
- c) Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;
- d) Uma única cotação de preços;
- e) Preço total, expresso em algarismos e por extenso;
- f) **Explicitar composição detalhada de preço unitário para todos os itens constantes nas planilhas, obedecendo as especificações estabelecidas para os serviços;**
- g) Explicitar composição dos valores de BDI;
- h) Explicitar composição das leis sociais;
- i) Nome e nº de cadastro do engenheiro responsável pela execução da obra e que deverá ser elemento de contato entre a licitante contratada e o responsável da **Secretaria Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio** a quem competirá a fiscalização, inclusive com a emissão de laudo técnico.
- j) **Cronograma físico/financeiro e Planilha de Custos por meta em anexo a proposta** para execução da obra, observando o prazo máximo para conclusão e entrega;
- k) **Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ciência na Ordem de Serviço.**
- l) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

11.1.1 Será desclassificada a proposta:

- a) que apresentar preço unitário superior ao estabelecido nas Planilhas Estimativas de Custo ou com preços manifestamente inexequíveis;
- b) A não apresentação do demonstrativo dos encargos sociais, da composição do BDI, bem como do relatório das composições de preços unitários ou a apresentação com omissões de itens em desacordo com as Planilhas Estimativas de Custo, acarretará a desclassificação da proposta;

11.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 A simples participação neste certame implica:

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;

c) No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;

d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela **Secretaria Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio**.

e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

11.4 Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente em papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

## **12 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

12.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir - se.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

12.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

12.5 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

12.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### 13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preços.

13.1.1 **ACEITABILIDADE:** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

\*O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

\*Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referencia constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

13.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.

13.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

13.4 O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.

13.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Crixás do Tocantins - To, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

### 13.8 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

13.8.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº123/06).

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.8.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qual quer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem **13.8.1**.

13.8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8.6. O disposto neste **item 13.8** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

#### **14 DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Crixás do Tocantins - To, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

14.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), consoante à fundamentação legal da punição.

14.4 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.5 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

(publicação ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos de mais casos.

14.8 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los a autoridade Superior, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

**15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Obras do Município.**

<b>16 ORIGEM</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
<b>PROGRAMA</b>	26.451.0012.1013 Pavimentação asfáltica, com calçada, meio fio, sargeta e operação tapa buraco
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>2999.00.000 Transferências de Convênios com a União</b> <b>0010.00.000 Recurso próprios</b>

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DAS PENALIDADES**

**17.1 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

São as constantes do Anexo I - Item 6 do termo de referência.

**17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São as constantes do Anexo I - Item 7 do termo de referência.

**18 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

18.1 Todos os serviços que contempla este projeto básico deveram ser seguidos rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma alterações sem uma comunicação previa ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail ou diário de obras.

**19 DOPAGAMENTO**

19.1 Os pagamentos serão realizados, mediante as medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico do Município de Crixás do Tocantins - To, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão assinadas pelo Fiscal Responsável, será solicitada a contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminadas e conforme a **liberação da mandatária.**

**19 DOS PRAZOS A SEREM EXECUTADOS**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

19.1 O prazo nesta obra segue criteriosamente o cronograma físico-financeiro, com isso ressalta se que o não cumprimento do mesmo, devesse ser justificado com no mínimo 45 dias de antecedência da finalização do mesmo.

19.2 Os prazos estipulados são de 120 dias conforme cronograma físico financeiro.

19.3 Ressaltamos que o prazo de contrato será aplicado em 365 dias, já o cronograma segue rigorosamente o prazo que é de 120 dias, uma vez que se fazem necessários devidos aos pagamentos finais e recebimento definitivo da obra, com isso não terá a necessidade de aditivos de prazos para o devido contrato elaborado, podendo ser reprogramado apenas o cronograma de acordo com as justificativas e necessidades desta secretaria.

- a) Executar fielmente todos os serviços especificados neste Termo de Referência;
- b) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a **Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

São obrigações do Contratante:

- Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços deste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar a entrega do serviço, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 07:30 às 11:30 horas na sala de licitações instalada à Av. Marechal Rondon, s/nº centro em CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Fone: (63) 3352-1140, e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com).

20.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.crixas.to.gov.br/>.

20.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação e ou pelo serviço de engenharia do Município de Crixas do Tocantins - To.

20.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

21.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até dois dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

21.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, Fone: (63) 3352-1140, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

21.6. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Crixás.

22.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

22.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

**22.6** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

**22.7** A **Secretaria Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio** realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

**22.7.1** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

**22.7.2** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a **Secretaria Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio** pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

**22.7.3** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

**22.8** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.9** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**22.10** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**22.12** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Marechal Rondon, s/nº, centro, Crixas/TO.

**22.13** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 07h30min às 11h30min, no endereço descrito no item anterior.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Crixas do Tocantins - To, 09 de dezembro de 2021.

**Fabiane Gomes de carvalho**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 123/2021



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. JUSTIFICATIVA

### OBJETIVO

A presente solicitação tem por objeto o processo licitatório em modalidade cabível para contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 894010/2019.**

## 2. JUSTIFICATIVA

TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVÉS DE VIAS PAVIMENTADAS PARA O MELHOR DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO E DOS COMERCIANTES LOCAIS. PORTANDO, O PÚBLICO ALVO DESTES CONVÊNIO É A POPULAÇÃO EM GERAL E OS COMERCIANTES LOCAIS PARA MELHORIA DE VIDA E DESENVOLVIMENTO DOS SETORES QUE AINDA AGUARDAM ESTES BENEFÍCIOS EM SUAS RUAS E AVENIDAS.

## 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 894010/2019.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio, Etc.

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROGRAMA	26.451.0012.1013 Pavimentação asfáltica, com calçada, meio fio, sarjeta e operação tapa buraco
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	2999.00.000 Transferências de Convênios com a União 0010.00.000 Recurso próprios

## 5. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 5.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 487.708,14 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e oito reais e quatorze centavos)**, conforme planilha orçamentária.
- 5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.
- 5.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.
- 5.4. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela de reprogramação, conforme planilha de custos elaborada pelo o engenheiro civil **HONORATO F. DOS S. NETO, CREA 307388/D-TO**.
- 5.5. Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 5.6 Os pagamentos serão realizados, mediante as medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico do Município de Crixás do Tocantins - To, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão assinadas pelo Fiscal Responsável, serão solicitada a contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminadas e conforme a **liberação da mandatária**.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.6 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 6.7 Obrigações Gerais
- 6.8 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 6.9 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 6.5 Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.7 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.8 Obrigações Operacionais
- 6.9 Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.10 Manter o durante e até a entrega, o ambiente da obra limpo sem resíduos ou entulhos.
- 6.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;
- 6.12 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.13 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.14 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;
- 6.15 Obrigações comerciais, tributárias e outras:
- 6.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.17 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 6.18 Pagar em dias todos os encargos trabalhistas, previdenciário e social, bem como arca com todas as despesas de transporte, estadia e salários do pessoal necessário a obra, assim como combustível, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e outras mas que se fizerem necessários.

## **7 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 7.1. Fornecer todos os projetos, planilhas e memoriais para a respectiva obra;
- 7.2 Efetuar os devidos pagamentos a contratada mediante a aprovação dos respectivos boletins de medição aprovados pelo fiscal da obra;
- 7.3 Informar e fornecer a contratada todas as informações e arquivos pertinentes ao processo, de maneira a facilitar a execução da mesma em tempo hábil e eficaz.

## **8 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Todos os serviços que contempla este projeto básico deveram ser seguidos rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma alterações sem uma comunicação previa ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail ou diário de obras.

## **9 DOS PRAZOS A SEREM EXECUTADOS**

- 4.1 Os prazos nesta obra segue criteriosamente o cronograma físico-financeiro, com isso ressalta se que o não cumprimento do mesmo, devera ser justificado com no mínimo 45 dias de antecedência da finalização do mesmo.
- 4.2 Os prazos estipulados são de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma físico financeiro.
- 4.3 Ressaltamos que o prazo de contrato será aplicado em 365 dias, já o cronograma segue rigorosamente o prazo que é de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que se fazem necessários





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

devidos aos pagamentos finais e recebimento definitivo da obra, com isso não terá a necessidade de aditivos de prazos para o devido contrato elaborado, podendo ser reprogramado apenas o cronograma de acordo com as justificativas e necessidades desta secretaria.

- Executar fielmente todos os serviços especificados neste Termo de Referência;
- Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretária Municipal Obras, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

São obrigações do Contratante:

- Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços deste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar a entrega do serviço, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## **10 ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO**

Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio, Etc, pelo telefone (63) 3352-1140.

Crixás do Tocantins - TO, 09 de dezembro 2021.

CLEMENTE DE SOUZA GOMES NETO  
Secretário Mun. Obras Trans. Indust. e Comércio.  
Decreto nº 008/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx) (xxxxxxxxxx)), **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx) (xxxxxxxxxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 894010/2019, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade -UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARALICITAR

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS -  
TO.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob n° (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob n° (NNN.NNN.NNN-DV),  
**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo Administrativo n° **026002/2021** objeto da **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021**, promovido pelo Município de Crixas do Tocantins - To, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**Razão Social da Empresa**  
**Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa Cargo**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI DECLARAÇÃO  
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS -  
TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr (a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),  
**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, promovido pelo Município de Crixas do Tocantins - To, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº9.854/99).**

Cidade - UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS -  
TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade - UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS -  
TO.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr (a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no CREA (UF) nº, DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em//2021 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade - UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS -  
TO.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx)xx), e-mail: \_\_\_\_\_ através de \_\_\_\_\_ seu representante Legal/procurador \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021**, promovido pelo Município de Crixás do Tocantins - To, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021**.

**DECLARA** para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será (ão):

Nome do	Especialidad	N° de	Data de	Assinatura
Representante(s)	e	Registr	Registr	
Técnico(s)		o	o	



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO


**DECLARA**, que manterá o(s) profissional (is) indicado(s) como responsável (is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade - UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Nome, Função na Empresa.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº  
\_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins que, declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do Município de Crixas do Tocantins -TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:** - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 01 - documentação  
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

**INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS -  
TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Nome, Função na Empresa.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XII MODELO DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS -  
TO.  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

**Prezados Senhores,**

Apresentamos proposta referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 894010/2019**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 026002/2021 e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 894010/2019.	
	VALOR GLOBAL	



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZODEEXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Nome e numero do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de Crixas do Tocantins - To, Estado do Tocantins: \_\_\_\_\_.

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade - UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°  
PROCESSO N°026002/2021  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: \_\_\_\_\_ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 894010/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Crixas do Tocantins - To, CNPJ n° 01.612.821/0001-41, com sede na Av. Marechal Rondon, s/n°, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado neste ato pela Sra. Prefeita ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF N° 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ Com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o n° \_\_\_\_\_, e RG sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, **Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

## 1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021**, por parte do Gestor do Município de Crixas do Tocantins - To, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei n° 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo n° 026002/2021** do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 894010/2019**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021 seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo n° 026002/2021. A Contratada se Obriga a Executar a Obra e Serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada preço Global, com fornecimento do material, mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para uma perfeita consecução do objeto contratual.

**3. DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância **de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>)**, que serão pagos mediante as medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico do Município de Crixas do Tocantins - To, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão assinadas pelo Fiscal Responsável, será solicitada a contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminadas. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 894010/2019.	
	VALOR GLOBAL	

Sendo pagos somados dentro esse valor uma contrapartida do Município de Crixas do Tocantins - To o valor de R\$: 1.000,00 (mil reais).

**5 DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão realizados, mediante as medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico do Município de Crixas do Tocantins - To, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão assinadas pelo Fiscal Responsável, será solicitada a contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminadas e conforme a **liberação da mandatária**.

**6 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

6.1 Todos os serviços que contempla este projeto básico deveram ser seguidos rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma alterações sem





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

uma comunicação previa ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail ou diário de obras.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Obras.**

<b>8. ORIGEM</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
<b>PROGRAMA</b>	26.451.0012.1013 Pavimentação asfáltica, com calçada, meio fio, sargeta e operação tapa buraco
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>2999.00.000 Transferências de Convênios com a União</b> <b>0010.00.000 Recurso próprios</b>

**9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo Setor de Engenharia do Município, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.8 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.2 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

9.2.1 Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico financeiro.

9.2.1.1 A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

9.2.1.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

9.2.1.3 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no cronograma, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.2.2 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

9.3 Multa por Rescisão

9.3.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.3.4 **O Município de Crixás do Tocantins - To**, poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.3.5 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão publicadas no diário oficial e no site do município.

9.3.6 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.6 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

10.7 Obrigações Gerais

10.7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.7.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

10.7.3 Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.7.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.8 Obrigações Operacionais

10.8.1 Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;

10.8.2 Manter o durante e até a entrega, o ambiente da obra limpo sem resíduos ou entulhos.

10.8.3 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

10.8.4 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.8.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.8.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

10.9 Obrigações comerciais, tributárias e outras:

10.9.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.9.2 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

10.9.3 Pagar em dias todos os encargos trabalhistas, previdenciário e social, bem como arca com todas as despesas de transporte, estadia e salários do pessoal necessário a obra, assim como combustível, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e outras mas que se fizerem necessários.

**10.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.5.1. Fornecer todos os projetos, planilhas e memoriais para a respectiva obra;

10.5.2 Efetuar os devidos pagamentos a contratada mediante a aprovação dos respectivos boletins de medição aprovados pelo fiscal da obra;

10.5.3 Informar e fornecer a contratada todas as informações e arquivos pertinentes ao processo, de maneira a facilitar a execução da mesma em tempo hábil e eficaz.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

### 11.1 Do Recebimento Provisório:

11.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

11.1.1.1 Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA. Estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão "como executado" (as built), além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do recebimento definitivo;

11.1.1.2 Relação dos serviços de correções e complementações.

### 11.2 Do Recebimento Definitivo:

11.2.1 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

## 12 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo para a entrega do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.1 A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto.

12.2 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de serviços, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## 13. DARESCISÃO

Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal de rescindir o presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas na Lei ou regulamento, conforme disposto no Art. 77 da lei 8666/93.

Os motivos, a forma, e a consequência da rescisão, serão regulamentadas pelos disposto nos Art. 77 a 80 da lei 8666/93.

## 14. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

14.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Crixás do Tocantins - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

14.3 Este presente contrato poderá ser alterado conforme nos dispostos Art. 65 da Lei 8.666/93.

## 15. POR ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

### 15.1 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 026002/2021.

17.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**18. DO FORO**

Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

18.1 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Crixás do Tocantins - TO, aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO  
CONTRATANTE

**EMPRESA CONTRATADA**  
Representante

**Testemunhas:**

1\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

**PROT OCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DA AVENIDAS BANDEIRANTE, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA AURORA AUGUSTA NA CIDADE DE CRIXAS DO TOCANTINS, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 894010/2019**, conforme consta no Processo Administrativo n° 026002/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_

**TEL:**

**E-MAIL:**

\_\_\_\_\_

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com)

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**